



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-047 - Angatuba - SP

Tel.: (15) 3255-9500

LEI Nº 942/2026

05.05.2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS METAS E DIRETRIZES DO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, instituído pela Lei Municipal nº 892, de 10 de dezembro de 2025, bem como os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 890, de 10 de dezembro de 2025, em decorrência da inclusão ou alteração de programas governamentais, projetos e atividades constantes desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento do exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 891, de 10 de dezembro de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.08.03	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0017.2.023	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.39.00	128	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.500.2015	R\$ 35.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-047 - Angatuba - SP

Tel.: (15) 3255-9500

08.244.0016.2.098 Manutenção Unidades Fundo Municipal - APAE			
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.50.39.99	258	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 02.500.2017	R\$ 28.800,00
02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0016.2.099 Manutenção Unidades Fundo Municipal - ASILO			
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.50.39.99	259	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 02.500.2018	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			R\$ 92.600,00

Art. 3º O crédito suplementar de que trata o art. 2º será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais), nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, nas seguintes dotações:

02.00.00 PODER EXECUTIVO			
02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.08.03 FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0017.2.023 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE			
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.30.00	126	MATERIAL DE CONSUMO - 02.500.2015	R\$ 35.000,00
02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0016.2.098 Manutenção Unidades Fundo Municipal - APAE			
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.50.39.99	258	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 02.500.2015	R\$ 28.800,00
02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0016.2.099 Manutenção Unidades Fundo Municipal - ASILO			
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.50.39.99	259	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 02.500.2015	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 92.600,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-047 - Angatuba - SP

Tel.: (15) 3255-9500

Art. 4º Nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas decorrentes da abertura do crédito suplementar não configuram criação ou expansão de ação governamental, por serem custeadas por anulação de dotações orçamentárias, não implicando impacto nas metas fiscais do exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 05 de maio de 2026.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal